



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROTÓCOLO Nº 5873  
DATA SAÍDA 25/06/2024  
HORÁRIO 14:20

**EMENDA MODIFICATIVA 03 AO PROJETO DE LEI Nº 2.102/2024**

**Art. 1º** - Altera o caput do Artigo 44 do Projeto de Lei Nº 2.102/2024:

**Art. 44** - Caso seja identificado saldo remanescente na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco que não será utilizado, a Câmara poderá especificar sua destinação, incluindo a possibilidade de direcioná-lo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco – MG (FUMPREV).

**Art. 2º** - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2.102/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 25 de junho de 2024.

Guilherme  
Guimarães de  
Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de  
Azevedo  
DN: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador,  
CN=Guilherme Guimarães de Azevedo,  
E=vereador.guilherme@viscondedoriobranco.mg.leg.  
br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sem localização de assinatura aqui  
Data: 2024.06.25 10:27:12.000Z  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

As emendas propostas têm como objetivo primordial aprimorar a transparência, o equilíbrio e a responsabilidade das contas públicas no município de Visconde do Rio Branco por meio da alteração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), além de facilitar a fiscalização por parte do Poder Legislativo e dos cidadãos.

Para atingir esse objetivo, propomos a inclusão de dispositivos que garantam a disponibilização clara e acessível das informações orçamentárias, permitindo um acompanhamento mais efetivo da execução orçamentária por parte dos legisladores e da população em geral.

Além disso, buscamos estabelecer mecanismos de controle mais rigorosos, como a criação de relatórios periódicos e a implementação de indicadores de desempenho, a fim de garantir o equilíbrio fiscal e a correta utilização dos recursos públicos.

Destinar eventuais saldos ao FUMPREV é de extrema importância, pois fortalece o fundo responsável pela previdência dos servidores públicos municipais. Garantir a saúde financeira do FUMPREV é essencial para assegurar o pagamento de aposentadorias e pensões, proporcionando segurança e estabilidade aos servidores que dedicam suas carreiras ao serviço público. Dessa forma, a emenda contribui para a sustentabilidade financeira do município e para a valorização dos servidores públicos, que são pilares fundamentais para o bom funcionamento da administração pública.

Ademais, **esta é uma inovação significativa para a administração municipal, sendo a primeira vez que a Câmara adota uma medida desse tipo.** A iniciativa pioneira demonstra o compromisso com a responsabilidade fiscal e a previdência social, estabelecendo um precedente positivo para futuras gestões e reforçando o compromisso com a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 25 de junho de 2024.

Guilherme Guimarães  
de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo  
DN: CN=Guilherme Guimarães de Azevedo, O=Câmara, Ou=Vereador, CN=Guilherme  
Guimarães de Azevedo,  
E=vereador@guilherme@viscondedorio Branco.mg.leg.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: esta localização de assinatura aqui  
Data: 2024.06.25 10:27:30-0300  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**